



Prefeitura Municipal de Oriximiná
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 035 DE 03 DE Junho DE 2019.

ACRESCENTA DISPOSITIVO NO ARTIGO 9º, INCISO VII DA LEI Nº 7.325, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Oriximiná, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado a alínea “d” ao inciso VII do artigo 9º, da Lei nº 7.325 de 17 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º (...)

(...)

VII – Grupo de Cargos Comissionados constituídos de:

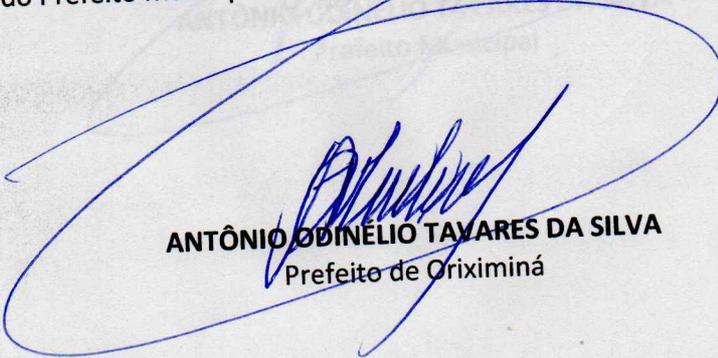
(...)

d) Coordenador Pedagógico (CP)

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, Estado do Pará, em 24 de maio de 2019.


ANTÔNIO ODÍNLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito de Oriximiná



Prefeitura Municipal de Oriximiná
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 014/2019

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando, anexo, para análise desse Colendo Poder Legislativo, o Projeto de Lei que visa "Acrescenta dispositivo no Artigo 9º, Inciso VII da Lei nº 7.325, de 17 de dezembro de 2010, e dá outras providências".

Dentro dos princípios da transparência, da gestão e da eficiência, o projeto de lei em tela propõe desmembramentos e reorganizações internas de Secretarias. A reestruturação administrativa se impõe para que o Governo Municipal possa implementar suas políticas públicas com mais segurança, frente ao cenário que se apresenta.

Pelo acima exposto, esperamos que os nobres pares desse Colendo Poder Legislativo aprovelem o presente Projeto de Lei.

Oriximiná, 24 de maio de 2019.


ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal